
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.984, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Homologa o Decreto nº 021/2024, de 15 de abril de 2024, editado pela Prefeitura Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 021/2024, de 15 de abril de 2024, editado pela Prefeitura Municipal de Placas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em virtude de chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/669386,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 021/2024, de 15 de abril de 2024, editado pela Prefeitura Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 021/2024.

PLACAS – PA, 15 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214), CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

A Senhora **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE PLACAS - PA**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608/12 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que no dia 14 de abril de 2024 foi registrado um grande volume de chuvas na região, trazendo transtornos irreparáveis aos munícipes. As chuvas vêm ocorrendo desde o mês de março de 2024, destruindo pontes, pontilhões e estradas vicinais. Com a chegada do Inverno Amazônico mesmo que mais tarde que o normal de outros anos as intensas chuvas que atingem a região trouxeram danos e prejuízos consideráveis aos munícipes de Placas - PA, chuvas essas que provocaram ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento. O relevo acidentado contribuiu para agravar a situação, causando danos na área urbana e rural e a intrafegabilidade da malha viária que é extensa, causando grandes transtornos para a população, deixando comunidades localizadas ao longo das estradas vicinais total ou parcialmente isoladas.

CONSIDERANDO que até a presente data a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou que **5.744 pessoas estão afetadas, conforme detalhamento: 2.842 pessoas desalojadas e 2.902 pessoas que estão em condições de afetadas.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais assim descritos: **02 Pontes em estrutura de madeira destruídas e 234 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município.

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua
Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA
(93) 93300-4747



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO que por questões culturais cerca de 65% da população reside na zona rural, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de **NIVEL II** ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua
Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA
(93) 93300-4747



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Placas - PA, 15 de abril de 2024.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 15 de abril de 2024.


LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 018/2024.

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA
(93) 93300-4747

DOE Nº 35.854, DE 14/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.